

# 1. PORTARIA

## 1.1. REITORIA

### PORTARIA NÚMERO 199 de 16/03/2020

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no exercício do cargo de Reitor, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 1.225, de 26 de novembro de 2019, da Reitora Pro Tempore da UFGD, publicada no DOU n.º 235, de 05 de dezembro de 2019 e

CONSIDERANDO a Portaria/RTR n.º 190, de 12 de março de 2020, que instituiu o Comitê Operativo de Emergência no âmbito da Universidade Federal da Grande Dourados - COE/UFGD, nos termos da Portaria n.º 329, de 11 de março de 2020, do Ministério da Educação;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 19, de 12 de março de 2020, do Ministério da Economia, que estabelece orientações quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a análise e deliberação do COE/UFGD, referente à conscientização dos riscos e das medidas de prevenção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o aumento diário de casos provocados pelo COVID-19 no mundo e no Brasil;

CONSIDERANDO que a UFGD localiza-se numa região geográfica fronteiriça, com predisposição à circulação de pessoas, tanto da comunidade acadêmica, como da comunidade externa, advindas de países vizinhos e regiões com grande circulação do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a limitada capacidade de atendimento das unidades de saúde e da família na região;

CONSIDERANDO as recomendações das autoridades do Ministério da Educação, da Saúde e da Economia, quanto às medidas para enfrentamento do coronavírus;

CONSIDERANDO a classificação de grupos vulneráveis (idosos, cardiopatas, pneumopatas, nefropatas, diabéticos, oncológicos e imunossuprimidos em geral);

CONSIDERANDO a necessidade de rapidez na adoção de medidas da Universidade no contexto de possível disseminação do coronavírus (COVID-19).

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as convocações de matrículas dos Processos Seletivos de Vestibular, SISU e Portador de Diploma.

I – a suspensão de matrículas enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus (COVID-19);

II – que os dirigentes das Unidades Administrativas e Acadêmicas evitem aglomerações nos setores e nos espaços das Faculdades, em atividades de ensino, pesquisa, extensão e administrativas;

III – o acesso aos links: <https://www.ufgd.edu.br/noticias/saiba-como-se-prevenir-do-coronavirus>

e

<https://www.ufgd.edu.br/noticias/o-que-posso-fazer-para-me-proteger-e-evitar-a-transmissao-para-outras-pessoas>, para maiores informações sobre a prevenção contra o coronavírus.

IV - a consulta à Instrução Normativa PROGESP n.º 03, de 13 de março de 2020, que estabelece orientações quanto às medidas de proteção, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus (COVID – 19).

Art. 3º Esta Portaria vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus (COVID-19).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Prof.<sup>a</sup> Selma Helena Marchiori Hashimoto**